LEI Nº 597 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.975

Abre crédito na Contadoria Municipal no valor de Cr$ 10.000,00, para pagamento de material esportivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, - aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr$ 10.000,00 (Deis mil cruzeiros), para pagamento de materiais esportivos.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta da anulação total da seguinte dotação orçamento vigente a saber:

INDUSTRIA E COMERCIO
Setor - Turismo
3.1.3.0.56 - Serviços de Terceiros
a)- Publicação, Impressões, etc. . . . . Cr$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário